



CONGRESSO NACIONAL

MPV 304

00055

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

proposição

Medida Provisória nº 304, de 2006

Deputado

Autor

Lvíz CARAFIRA

Nº do prontuário

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. X Modificava	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo 75	Parágrafos	Inciso II	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso II do art. 75 da Medida Provisória nº 304, de 2006, a seguinte redação:

“Art. 75. ....

.....  
II - quando cedido para órgãos ou entidades do Governo Federal, distintos dos indicados no inciso I deste artigo, o servidor investido em cargo em comissão de Natureza Especial, DAS 6, DAS 5, DAS 4, ou equivalentes, perceberá a respectiva Gratificação de Desempenho no valor de setenta e cinco por cento do seu valor máximo.”

JUSTIFICATIVA

Fazer distinção entre ocupantes de cargos comissionados de maior e de menor valor representa a possibilidade de, repentinamente, todo um estímulo criado em torno da gratificação ora implementada ser desvirtuado, criando animosidades e resistências entre os diversos integrantes das carreiras abrangidas pelos arts. 74 e 75 da MP nº 304, de 2006.

Com vistas a reparar essa injustiça é que apresentamos a presente emenda.

PARLAMENTAR

